

## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

## PROJETO DE LEI Nº 23/2021-L

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROJETO CULTURAL "AMIGUINHO DAS LETRAS" NA CIDADE DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Artigo 1º Fica instituída a ação cultural denominado Projeto Cultural "Amiguinho das Letras" a ser desenvolvida entre os meses de Março a Outubro de cada ano.
- **Artigo 2º** A Ação Cultural de que trata o artigo anterior, tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e adolescentes na valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.
- Artigo 3º A ação cultural "Amiguinho das Letras" deverá somar-se as atividades desenvolvidas no âmbito do calendário letivo escolar.
- Artigo 4° Poderão participar da Ação Cultural Amiguinho das Letras", todas as crianças e adolescentes de Barra Bonita;
- **Artigo 5º -** Os poemas, que deverão ser selecionados por uma comissão julgadora, serão incluídos na edição de um livro digital que, sempre que possível, poderá ser impresso.
- Parágrafo Único Além dos poemas, poderão ser inscritos desenhos, literatura de cordel e outras formas de arte, separados por categorias, para atendimento, inclusive, das crianças com algum tipo de necessidade especial.
- Artigo 6º A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:
  - I Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
  - II Representante da Secretaria Municipal de Cultura,
- III Representantes da sociedade civil com experiência literária, a serem definidos.
  - IV Votação popular através da internet.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

**Artigo 7º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de junho de 2021.

Os Vereadores

JAIR JOSÉ DOS SANTOS

JOÃO PERNANDO DE JESUS PEREIRA

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI